



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 03/2022

Guaporé, 05 de janeiro de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 01/2022, que ALTERA MÊS DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E/OU REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E EMPREGADOS PÚBLICOS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares Guaporé,  
RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de janeiro de 2022.

MENSAGEM Nº 01/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 01/2022**

**EMENTA: ALTERA MÊS DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E/OU REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E EMPREGADOS PÚBLICOS**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo visa alterar o mês da data-base para concessão da revisão geral anual e/ou reajuste salarial aos servidores públicos municipais, passando de março para janeiro.

Estamos alterando para janeiro a data-base, a fim de equipar com o mês de revisão do piso do magistério nacional.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 01/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA MÊS DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO  
DE REVISÃO GERAL ANUAL E/OU REAJUSTE  
SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E EMPREGADOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2318, de 25 de julho de 2001, alterado pelas Leis 2915, de 07 de abril de 2009 e 3135, de 15 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º É fixado o mês de **janeiro** de cada exercício como data-base para concessão de revisão geral anual e/ou reajuste salarial aos servidores públicos municipais e empregados públicos”.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Gerson Ricardo Bedin  
Secretário da Administração em Exercício

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A7-1B53-5724-B4B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADALBERTO JOÃO BASTIAN (CPF 433.XXX.XXX-91) em 05/01/2022 15:57:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/40A7-1B53-5724-B4B5>